

Projeto de Lei nº. 025 /2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1º
DA LEI Nº. 462/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- DD.Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 1º. Da Lei 462/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica vedada a contratação para cargo em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro (a), ou parente por linha reta e colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

§ 1.º - No Poder Legislativo de parentes dos Vereadores.

§ 2.º - No Poder Executivo de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º - Ficam excluídos dessa Lei os Cargos de Agente Político, exercidos por Secretários Municipais conforme aplicação da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, em 10 de Setembro de 2009.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 031/2009 - Porto Esperidião/MT, em 10 de Setembro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei que dispõe **ALTERAÇÃO DO AT.1º DA LEI 462/2007 DE COMBATE AO NEPOTISMO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As Razões desse Projeto de Lei, que se faz necessário, frente a adaptação da Lei de Nepotismo Municipal 462/2007 com a Súmula Vinculante nº 13 Emanada do Supremo Tribunal Federal onde autoriza a nomeação para Cargos de Agente Político, ou seja as Secretarias Municipais em Nosso Município, vem por esta Lei Cumprir as novas determinações do Supremo.

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário frente as metas, diretrizes e objetivos a serem seguidos pelo Executivo Municipal.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

Martins Dias de Oliveira
Prefeito

\Exm°. Sr
Ver. SANDRO RONALDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Porto Esperidião/MT.